

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.854/2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2025 da Prefeitura Municipal:

020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO 020001.1312200292.079 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS PARA IMPLEMENTO DO TURISMO E DIFUSÃO CULTURAL

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros-Pes. Jurídica	0234	150000000000	8.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO 020001.0469500292.100 – FESTA DO SANFONEIRO

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.31.00000	Premiações Culturais , Artísticas, Científicas	0213	150000000000	8.000,00

- **Art. 3º** Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 07 de outubro de 2025.

VALBER DE VARGAS
FERREIRA: T8447704734

Asirado digulimente por VALBER DE VARGAS
FERREIRA: T8447704734

De l'Orivival BER DE VARGAS
FERREIRA: T84477344, ce IR. ori CP-Brasil,
orivival accession de l'Orivival accession de l

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito Municipal

Av. José Grilo, nº 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefone: (28) 3547-1101 – Ramal: 213 gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br



Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu VALBER DE VARGAS FERREIRA, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o PROJETO DE LEI N.º 099/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 07 de outubro de 2025, atribuindo - a como LEI n.º 2.854/2025.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 07 de outubro de 2025.

VALBER DE VARGAS
FERREIRA:78447704734
DI: n-vallelle De VARGAS
FERREIRA:78447704734
DI: n-vallelle De VARGAS
FERREIRA:78447704734
o-ICP-Drast, u-presencial, enall-certificadomyncont@hotmail.com
Data: 2225:10.07.104528-03300

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito Municipal